



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 97 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua 142ª reunião, sendo a 115ª sessão em caráter ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 97, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Será concedida a Dilação de Prazo aos discentes que se enquadrarem nas seguintes situações:

I – Em caso de primeira dilação de prazo, conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular.

II – Em caso de segunda dilação de prazo, conclusão de, no mínimo, 90% da carga horária para integralização curricular.

a) Para os cursos em que houver vagas remanescentes, mediante a apreciação e parecer favorável do Colegiado de Curso, será permitida a concessão da Dilação de Prazo prevista no inciso II deste artigo, mesmo que o acadêmico não tenha concluído a carga horária mínima definida.

Parágrafo único. Após a concessão da segunda dilação de prazo, o tempo máximo para a integralização do curso não poderá ser prorrogado, exceto quando o motivo da não conclusão for de responsabilidade da UFVJM, cabendo ao Consepe a análise e, se for o caso, autorização para ampliação do prazo da dilação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANIR ALVES SOARES

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 14/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129043** e o código CRC **DF50F5B5**.